

**ATO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BALI
MULTIESTRATÉGIA**CNPJ No. 18.178.637/0001-38
.....

Por este instrumento particular, **BANCO MODAL S.A.**, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º andar (parte), Bloco I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 30.723.886/0001-62, devidamente autorizado pela CVM a exercer a atividade de prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório nº 5.986, de 1º de junho de 2000 (“Modal” ou “Administrador”), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de administrador do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES BALI MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.178.637/0001-38 (“Fundo”), CONSIDERANDO QUE:

(i) Foi aprovada, a cisão parcial da **MODAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.116.811/0001-15 (“MAR”), com a incorporação da parcela cindida ao patrimônio líquido da **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, SL 501 – parte, BL 01, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.230.601/0001-04 (“MAM”), através de deliberação por unanimidade dos sócios, na Assembleia de Sócio, realizada em 31 de dezembro de 2018 (“Cisão”), cuja ata foi arquivada na JUCERJA, em 30 de janeiro de 2019, sob o nº 00003499373;

(ii) De acordo com o Protocolo de Cisão, foi determinado a transferência de 80% (oitenta por cento) do patrimônio líquido da MAR, corresponde à gestão de fundos de investimento fechados (“Parcela Cindida”), no qual o Fundo se encontra no referido perfil;

(iii) Em razão da Cisão a MAM assumirá as obrigações oriundas da atividade de gestão do Fundo antes de reponsabilidade da MAR; e

(iv) De acordo com o artigo 25 da Instrução CVM Nº 578 (“ICVM 578”), o regulamento do fundo pode ser alterado independentemente de assembleia geral sempre que tal alteração for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais dos prestadores de serviços do fundo.

Dessa forma, **RESOLVE** o Administrador:

1. Atualizar o regulamento do Fundo para substituir a **MAR** pela **MAM**, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a prestar serviço de gestão de recursos, através do Ato Declaratório nº 7.919, de 11 de agosto de 2004, com consequente alteração do dispositivo pertinente do regulamento do Fundo.
2. Considerando a data da Cisão, os efeitos da deliberação acima retroagirão ao dia **31 de dezembro de 2018**, data da Cisão.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2019.

MODAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.